

PORTARIA**PORTARIA Nº 4.607 / 2019 - CCG**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e.

CONSIDERANDO o Processo nº 2019/401903-PG, de 26/08/2019; CONSIDERANDO necessidades institucionais no âmbito desta Casa Civil da Governadoria do Estado, quanto à alimentação e/ou gerenciamento do Sistema e-Jurisdicionados do TCE;

CONSIDERANDO todos os ditames legais que tratam do tema Prestação de Contas de Gestão dos Recursos Públicos Estaduais Anual, dentre outros, as Resoluções TCE Nºs, 18.974/2017, 18.975/2017, 18.919/2017 e 18.968/2017;

CONSIDERANDO, em especial, a Resolução TCE Nº 18.974/2017, que estabelece procedimentos para operacionalização do Sistema e-Jurisdicionados, inclusive quanto ao cadastramento de Usuários/Administradores e disponibilização de senhas às Unidades Jurisdicionadas, bem como, em seus Artigos 5º, 10 e 11, a necessidade de Ato formal de designação, delegando responsabilidades a servidores para que os mesmos possam exercer atribuições no referido Sistema,

RESOLVE:

I – EXCLUIR da PORTARIA Nº 3.633/2019-CCG, de 16/05/2019, a servidora NATÁRIA PINHO SILVA TEIXEIRA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 10880/1.

II – Designar o servidor abaixo nominado para exercer atribuições no Sistema e-Jurisdicionados do TCE, a contar de 03/06/2019.

Nome	CPF	Endereço de correio eletrônico	Cargo	Vínculo Funcional	Perfil
Rodrigo Nunes Polaro	710730002-49	rnpolaro@yahoo.com.br	Coordenador	Comissionado	Comum

III – Fica delegada a função de alimentar/gerir as Informações do Sistema e-Jurisdicionados do TCE ao servidor eventualmente designado, conforme atividades que serão coordenadas pelo Gestor Máximo e/ou servidor delegado, se for o caso, pelo servidor com perfil de Administrador, Coordenador Geral das atividades a serem realizadas e controle de sua evolução/registro/encaminhamento do processo de Prestação de Contas Anual de Gestão ao TCE.

IV – O referido servidor poderá solicitar o devido apoio e/ou orientar aos demais Servidores/Unidades organizacionais do quadro institucional, visando o atendimento das demandas constantes no Sistema e-Jurisdicionados, conforme atribuições do Cargo/Função/Unidade Organizacional frente às necessidades de informação, independentemente de acesso/perfil comum, envidando todos os esforços para o tempestivo atendimento, sempre mantendo o Gestor Máximo Informado sobre o transcorrer/evolução do tema e nível de cadastramento, até o seu envio definitivo.

V – O servidor deve exercer suas atribuições com observância dos valores institucionais e atribuições/competências estabelecidas, observando-se, tempestivamente, aos preceitos legais e constitucionais, em especial aos procedimentos estabelecidos nas Resoluções TCE já mencionadas e demais exigências normativas aplicáveis.

VI – As atividades serão desenvolvidas de forma articulada pelas Unidades Organizacionais competentes da Casa Civil da Governadoria do Estado, em especial as responsáveis pelas áreas: financeira, jurídica, contratos, convênios e/ou termos de colaboração/fomento, termo de parceria, contrato de gestão, patrimonial, Controle Interno Setorial, dentre outras, para o devido auxílio operacional, técnico, assessoramento superior, celeridade e integridade do processo de Prestação de Contas de Gestão Anual desta.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 30 de Agosto de 2019.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 470928

NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA

TORNAR SEM EFEITO

**PORTARIA Nº 040/2019 – GAB/NAC/SEAC,
Belém PA, 03 de setembro de 2019**

A DIRETORA GERAL DO NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – NAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental de 08 de janeiro de 2019 e publicado no DOE 33.776 de 09 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 4.616/2019 – CCG, de 02/09/2019, publicada no DOE nº 33.969 de 03/09/2019,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a partir de 03/09/2019 a PORTARIA Nº 021/2019 – GAB/NAC, publicada no DOE nº 33.874 de 16/05/2019, que designou o servidor FILIPE DA SILVA CUNHA, matrícula nº 5946371, Assessor Especial II, para responder pela Assessoria de Análise Normativa – ASAN, deste Núcleo de Articulação e Cidadania – NAC, desde 08/05/2019, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

JULIANA MÁRCIA BARROSO

Diretora Geral

Protocolo: 470551

OUTRAS MATÉRIAS**EDITAL DE SELEÇÃO**

EDITAL Nº 06 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE REPRESENTANTES
DA SOCIEDADE CIVIL PARA ATUAR NAS REDES LOCAIS DA
CIDADANIA DO PROGRAMA TERRITÓRIOS PELA PAZ**

O Governo do Estado do Pará por intermédio do NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Seleção Simplificada de representantes da Sociedade Civil para integrar a REDE LOCAL DA CIDADANIA DO GUAMÁ que comporá o PROGRAMA TERRITÓRIOS PELA PAZ, a ser realizado segundo os termos deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O presente Edital tem por objetivo disciplinar o processo de seleção de membros representativos da sociedade civil, para composição da REDE LOCAL DA CIDADANIA, dos Territórios pela Paz (TERPAZ) no GUAMÁ – Pará.

1.2.Poderão participar do processo de seleção simplificada:

I – Pessoas Físicas com residência fixa no Guamá;

II – Entidades representativas de Grupos Sociais; e

III – Entidades Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, com exceção de partidos políticos e entidades de classe.

1.3.É vedada a participação de qualquer pessoa, entidade representativa da sociedade civil que se enquadre nas situações descritas:

1. Tenha sede, ou more fora do Estado do Pará;

2. Tenha finalidade lucrativa;

III. Seja considerada inidônea;

1. Seja ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime ou contravenção cuja natureza seja inconsistente com os objetivos que norteiam o Programa TERPAZ.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

2.1. A distribuição das vagas dar-se-á da seguinte forma:

Território	Quantidade de vagas	Distribuição de vagas
GUAMÁ	7	3 (Três) vaga para pessoa física; 2 (Duas) vaga para pessoas jurídicas de direito privado e sem fins lucrativos; 2 (Duas) vaga para grupos e movimentos sociais.

2.2 - O preenchimento das vagas, nos respectivos segmentos, dar-se-á por ordem classificatória.

2.3. - Em caso de não preenchimento de vagas, poderá a Comissão da Seleção remanejar aprovados em outros seguimentos deste Edital.

2.4 - Em caso de preenchimento de todas as vagas, os demais candidatos poderão compor o quadro de reserva na sua ordem de classificação

3. DA FUNÇÃO DA REDE LOCAL DA CIDADANIA

3.1 O membro da REDE LOCAL DA CIDADANIA DO GUAMÁ na proposição de ações, no acompanhamento e monitoramento bem como junto à coordenação da implementação do TERPAZ, no âmbito do território ao qual está se candidatando.

3.2. O detalhamento do funcionamento da REDE e suas atribuições serão estabelecidas em Regimento Interno a ser elaborado e posteriormente publicado pelo Núcleo de Articulação da Cidadania.

3.3. A participação dos representantes da sociedade civil na REDE LOCAL DA GUAMÁ será considerada prestação de serviço público relevante, NÃO REMUNERADA.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das normas contidas neste Edital.

4.2 - A inscrição será realizada exclusivamente pelo site www.nac.pa.gov.br a partir do dia 05 de setembro até o dia 13 setembro de 2019.

4.3. Toda a documentação deverá ser enviada ao endereço eletrônico re-delocaldacidadania@gmail.com nas datas e horários previstos no cronograma (Anexo I) com o assunto SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2019.